

LEI Nº 3658, DE 15 DE ABRIL DE 2013



**DECLARA FERIDOS  
MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL Nº 9.093, DE 12 DE  
SETEMBRO DE 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Ficam declarados feriados municipais, o dia alusivo à emancipação política de Aracruz e as datas religiosas abaixo relacionadas:

- a) 03 de Abril - Emancipação Política de Aracruz - Dia do Município;
- b) Sexta-Feira da Paixão;
- c) Corpus Christi;
- d) 24 de junho - Dia de São João Batista - Padroeiro de Aracruz.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.901, de 27 de Fevereiro de 1996.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.